RESOLUÇÃO Nº 59

Altera artigos 19, 26, 35, 38 da Resolução 03/74 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Elisa Maria Alves da costa, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os artigos 19, 26, 35, 38 da Resolução 03/74, passam a vigora, com a seguinte redação:

Art. 19 - .....

§ 2º – É de dois anos a duração do mandato para membros da Mesa da Câmara, proivida a reeleição.

Art. 26 – Compete ainda ao secretário substituir o vice-presidente, na forma do art. 19 deste regimento.

Art. 35 – A Câmara Municipal de Araxá se reunirá ordinariamente 36 vezes por ano, nas terças-feiras, nos seguintes meses: fevereiro, março, abrl, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Parágrafo único – Quando a sessão inaugural e demais reuniões ordinárias coincidirem com dia feriado ou santificado de guarda, considerar-se-á automaticamente transferida para o dia útil imediato.

Art. 38 – As reuniões ordinárias realizadas nos dias úteis não excederão a três (3) horas de trabalho, iniciando-se ás 20 horas e 30 min.

Art. 2º – Fica suprimido o artigo 13 da Resolução 03/74.

Art. 3º – Os projetos e requerimentos apresentados pelos vereadores deverão ser protocolados na secretaria da Câmara, independente de apresentação em tribuna e distribuídos pelo presidência às comissões, para emissão de pareceres técnicos.

Parágrafo único – Os requerimentos de qualquer natureza receberão pareceres somente de uma comissão para serem posteriormente votados em plenário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1.984.

ELISA MARIA ALVES DA COSTA
Presidente

DIRSON JACÓ
Secretário